



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2009
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / annathays@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2009-UEPA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, nos termos do Processo Administrativo no 01771 e 02131/2009-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Minuta do contrato.
- **Anexo III**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);
- **Anexo IV** - **Termo de Vistoria**.

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 09h30 do dia 18/12/2009 no sítio: www.comprasnet.gov.br.

- Abertura da sessão (das propostas): às 09h30 do dia 18/12/2009.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de serviços de assistência técnica nas Centrais de Ar tipo CHILLER, FAN COILS e SELF-CONTAINED, instalados no PLANETÁRIO do Pará, mediante execução de manutenção preventiva e corretiva, por unidade de equipamento, sendo a manutenção preventiva através de rescisões programadas e a manutenção corretiva, conforme a necessidade, com serviços de substituição de peças/componentes, tais como compressores, filtros e gás refrigerante, entre outros, novos e originais que se fizerem necessários pelo desgaste normal ou avaria dos equipamentos pertencentes ao Planetário do Pará.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).

3.2- O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

3.6- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.6.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / annathays@uepa.br sendo necessária sua inclusão no sistema comprasnet.

3.6.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou enviados através do sistema comprasnet.

3.7.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 09h30 do dia 18/12/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta, mediante devida justificativa.

4.4- A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:

4.4.1- O valor global semestral dos serviços contratados, **em no máximo duas casas decimais**, assim como os valores unitários e totais dos serviços, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

OBS: Consideram-se como valores unitários aqueles relacionados aos serviços em cada aparelho de ar condicionado, seja central de ar ou de janela, e valor total a devida multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos totais de aparelhos.

4.4.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão.

4.4.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

4.4.4- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

4.7- A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.8- A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br / annathays@uepa.br. **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

4.10- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.11- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.12- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

5.2- Será desclassificada a proposta que:

5.2.1- Não atender aos requisitos deste edital e seus anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades, ilegalidades ou vícios insanáveis.

5.2.2- Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.3- Apresentar preços excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado, assim considerados os preços superiores aos valores de referência constantes no Termo de Referência deste edital.

5.2.4- Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não demonstre sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais ou que não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

5.2.4.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, nos termos da Lei 8666/93.

5.2.4.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.2.5- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3- Verificando-se no curso da análise, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será aceita.

5.4 A Proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado, poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela UEPA, não se pronunciar no prazo de 03 (três) dias úteis.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- Os lances serão ofertados no valor global do objeto

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as condições e especificações definidas neste Edital no seu anexo I.

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9- Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10- A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

7.11- O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;

8.2.6- **As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site comprasnet:**

a) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) **Declaração**, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).

8.2.7- **Quanto a Qualificação Técnica-**

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia mecânica;

OBS: Deverá ser apresentada prova de registro, do responsável técnico na qualidade de Engenheiro Mecânico, no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do(a) Licitante, e apresentados na fase de **HABILITAÇÃO** desta licitação e cujos dados: (Nome, Carteira profissional, CPF e endereço completo) deverão estar contidos na proposta comercial.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou as respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, comprovando possuir o licitante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes às do objeto da licitação;

c) Em atenção à Instrução Normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA, o contratado deverá apresentar “Certificado de Regularidade” no “Cadastro Técnico Federal”, emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente à regularidade no “Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras” – pelo menos nas classes: 1- Atividades Diversas/usuários de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal e 2- Atividades diversas/ reparação de aparelhos de refrigeração

d) **A licitante deve obter Termos de Vistoria no prazo de até 48(quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, assinado por funcionário da UEPA, com nome, e matrícula legível, realizada em pelo menos 04 (quatro) Campus, SENDO 02 (dois) NA CAPITAL, CCBS e CCSE, e 02 (dois) NO INTERIOR, municípios de Marabá e Santarém, que em sua totalização englobem todos os tipos de equipamentos envolvidos (condicionador de ar e central de ar), mediante as orientações a serem passadas oportunamente pela UEPA. Conforme ANEXO IV, de forma a possibilitar a elaboração da proposta comercial.**

8.2.8- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo III deste edital.

8.2.9- **A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.**



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.10-** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.
- 8.3-** A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.
- 8.3.1-** Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/diego@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.
- 8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.**
- 8.5.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.2-** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.
- 8.5.3-** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.
- 8.6-** A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.
- 8.7- Disposições Gerais da Habilitação**
- 8.7.1-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7.2-** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 8.7.3-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 8.7.4-** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
- 8.8-** Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.
- 8.9-** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9- DOS RECURSOS

- 9.1-** Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 9.2-** Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.
- 9.3-** Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

9.4- O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

9.5- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

9.2- Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

9.3- Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4997
--

Fonte: 0101

Natureza da despesa: 339039

12- DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado com a Universidade do Estado do Pará, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Edital e demais normas pertinentes.

12.2- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

12.3- Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.4- O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12.5- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.6- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.

12.7- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.8- Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

12.9- Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

12.10- O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;



**Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação**

- b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1- São Obrigações da Contratada e da Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal, as contidas na minuta do contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

14.2- Os preços propostos poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, se for o caso de contrato com fornecimento continuado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva do custo de produção;

14.3- A concessão do reajuste será sempre precedida de pesquisa de mercado;

14.4- o reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
- c) judicial nos termos da legislação.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 04 de Dezembro de 2009.

Anna Thays B. B. de Moura
Pregoeiro(a)
Portaria nº1614/2009



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2009
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de serviços de assistência técnica nas Centrais de Ar tipo CHILLER, FAN COILS e SELF-CONTAINED, instalados no Planetário do Pará, mediante execução de manutenção preventiva e corretiva, por unidade de equipamento, sendo a manutenção preventiva através de revisões programadas e a manutenção corretiva, conforme a necessidade, com serviços de substituição de peças/componentes, tais como compressores, filtros e gás refrigerante, entre outros, novos e originais que se fizerem necessários pelo desgaste normal ou avaria dos equipamentos pertencentes ao Planetário do Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, e a ampla utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes a uma constante preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e a redução do absenteísmo no trabalho. Da mesma forma impulsionou estudos no sentido de estabelecer uma inter-relação entre a utilização de espaços climatizados no trabalho com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, tem relação direta com a Síndrome dos Edifícios Doentes que é resultado da execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, o que favorece a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

2.2 Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

2.3 Dessa forma a climatização dos ambientes internos do prédio do Planetário do Pará, faz-se imprescindível não somente em razão das elevadas temperaturas registradas em nossa região, durante o ano inteiro, mas também como forma de garantir o conforto térmico de todos os que trabalham, estudam ou circulam pelos prédios, como meio de conservação e eficiência de equipamentos, notadamente os de informática e principalmente o planetário ZEISS ZKP3, que por especificações técnicas do fabricante, precisa ser mantido 24 h sob ambiente refrigerado para evitar a queima de componentes eletrônicos em decorrência de elevadas temperaturas e umidade, e, sobretudo, por tratar-se de uma questão de saúde que já se encontra regulamentada e que deve ser colocada em prática.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica nas Centrais de Ar tipo CHILLER, FAN COILS e SELF-CONTAINED, mediante procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes de cada equipamento;

3.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, no mínimo, a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento.
- b) Verificação dos isolamentos das tubulações.
- c) Eliminar focos de ferrugem.
- d) Limpeza dos filtros de sucção.
- e) Verificação dos compressores (medição de pressão de sucção e descarga, e medição de correntes e tensões).
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores.
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores.
- i) Ajuste dos termostatos.
- j) Medição da Vazão do ar.
- l) Limpeza dos filtros de ar.
- m) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.
- n) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.
- o) Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.
- p) Verificação dos quadros elétricos, referentes ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades.
- q) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos.
- r) Lubrificação geral dos equipamentos.

3.3 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Planetário do Pará - UEPA, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou, ainda, para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.4 A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, nº de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado e outras observações que se fizerem necessárias, e solicitar a assinatura de um servidor do Setor Competente;

3.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da boa técnica, eficiência e qualidade:

- a) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças a serem substituídas na manutenção corretiva, inclusive de todos os materiais auxiliares utilizados.
- b) Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças como compressores, filtros e gás refrigerante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, as quantidades, e os preços unitários e total, a Diretoria de Administração de Serviços da UEPA – DAS para análise e autorização, antes da execução dos serviços e sem cobrança de qualquer ônus referente a mão-de-obra.
- c) Preferencialmente, os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados. Constatada a impossibilidade ou inconveniência do reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para a oficina da empresa, mediante autorização da CONTRATANTE, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como o retorno ao local onde se encontrava instalado, em condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da retirada do equipamento;
- d) Quando for necessária a substituição de peças, não serão aceitas as usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas, genuínas e/ou originais de reposição constantes dos fabricantes e/ou representações, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços nele registrados são compatíveis com os de mercado. A critério da Administração será efetuada pesquisa de mercado em cuja proposta de menor valor incidirá os descontos concedidos sobre as peças e acessórios.
- e) Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;
- f) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- g) A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em seu estabelecimento, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- h) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, nos casos de necessidade de substituição de peças, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

3.6 Entende-se por manutenção preventiva aquela que consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de todo o sistema de ar condicionado e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da CONTRATADA, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho do Planetário do Pará - UEPA.

3.7 Para execução dos serviços de manutenção preventiva exige-se o cumprimento do disposto na Resolução – RE n 09, de 16 de Janeiro de 2003 e Portaria n° 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, assim como a observação das orientações dos fabricantes dos componentes do sistema;

3.8 Deverá ser elaborado o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) instituído pela Portaria n° 3.523/GM, do Ministério da Saúde;

3.9 A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos e na limpeza geral dos equipamentos:

- a) Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete,
- b) Remoção, limpeza e lavagem dos filtros,
- c) Verificação do nível de ruído e vibrações anormais,
- d) Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado,
- e) Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando se necessário, sua correção,
- f) Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão,
- g) Inspeção do funcionamento do termostato e, se necessário, sua substituição,
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores,
- i) Ajuste dos termostatos,
- j) Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem,
- n) Lubrificação geral dos equipamentos.

3.10 A Manutenção preventiva dos equipamentos dos sistemas de Ar Condicionado corresponde a visitas programadas, para limpeza e avaliação de desempenho dos equipamentos, de modo que cada aparelho seja revisado de acordo com as demandas da Diretoria de Administração e Serviços - DAS. Para tanto, a CONTRATADA deverá submeter ao Gestor do Contrato a Programação dessas visitas, para aprovação.

4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 Os preços dos serviços de manutenção corretiva especificados no **subitem 3.2** serão cobrados para cada unidade de equipamento consertado.

4.2 O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será, portanto, variável. Será calculado de acordo com o preço unitário cotado na proposta do licitante multiplicado pela quantidade dos serviços prestados a título de manutenção preventiva nos equipamentos, acrescido do valor referente às peças, compressores, filtros e gás refrigerante substituídos no período a título de manutenção corretiva.

4.3 Os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado serão contratados para o período inicial de 12 (doze) meses de prestação do serviço apresentado na proposta da licitante vencedora.

4.4 Cabe à Contratante o livre direito de realizar pesquisa de mercado, visando a comparar os preços das peças e componentes eletrônicos a serem substituídos, podendo inclusive adquiri-los de outros fornecedores;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E COMPONENTES SUBSTITUÍDOS

5.1 O prazo de garantia dos serviços executados de manutenção corretiva não poderá ser inferior a 06 (seis) meses para mão-de-obra, e para peças e acessórios a garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze)



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

meses, ou a garantia determinada pelo fabricante, contados do término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no horário de 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, preferencialmente nas dependências do Planetário do Estado do Pará.

6.2 O prazo de início do atendimento não será superior a 04 (quatro) horas, contado da solicitação formal dos serviços, sendo que a conclusão dos serviços não ultrapassará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entendendo-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Quando não for possível a conclusão dos serviços neste prazo, a empresa contratada deverá instalar outro aparelho no local de origem do aparelho danificado, sem ônus adicional para o Planetário do Pará - UEPA, até que sejam concluídos os serviços.

6.3 O(s) técnico(s) deverá(ão) comparecer ao Planetário do Pará para execução dos serviços devidamente credenciado(s) pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.2 Fornecer todos os produtos e mão-de-obra necessários e indispensáveis à completa e perfeita execução dos serviços, disponibilizando um funcionário para ativar e desativar os equipamentos nos horários de funcionamento do Planetário, inclusive nos Sábados e Domingos.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do contratante.

7.5 Executar por sua própria conta os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratar, parcialmente, a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor, responsabilizando-se pela prestação e qualidade do serviço. A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa contratada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Gestor do Contrato na DAS - Diretoria de Administração e Serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.2 Permitir, mediante prévia programação, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde se encontram instalados os aparelhos de janela e centrais de ar condicionado que são objeto da manutenção preventiva e corretiva;

8.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato e exigir a devida reparação dos que não estiverem a contento;

8.5 Proceder ao pagamento dos serviços prestados na forma e prazo pactuados.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Cabe à CONTRATADA ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.2 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

9.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, uniformizados, inclusive utilizando os equipamentos de Proteção Individual – EPI inerentes à atividade executada.

9.5 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços efetivamente prestados no período, mediante a emissão da Ordem Bancária competente, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área responsável da CONTRATANTE, acompanhada de documentos comprobatórios dos serviços executados e de consulta “ON LINE” ao SICAF e juntada aos autos do processo a Declaração de Situação da CONTRATADA junto àquele sistema.

12 DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão conter o valor unitário, por tipo e capacidade do equipamento de refrigeração, o valor total por equipamento e o valor total geral.

12.2 As propostas deverão ainda conter os valores de mercado para as peças de substituição, nos casos de necessidade da manutenção corretiva de aparelhos das Centrais de Ar tipo CHILLER, FAN COILS e SELF-CONTAINED, que se trata de estimativa para doze meses.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Será facultado à UEPA a vistoria nas oficinas dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação. As empresas visitadas receberão um documento contendo o resultado da vistoria que indicará ou não a qualificação da empresa para participar do processo licitatório.

13.2 A licitante deverá apresentar cronograma de execução da manutenção preventiva, que deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, e o



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

comprovante de vistoria realizada pela UEPA, como condição para a assinatura do Contrato. A ART deverá ser renovada periodicamente durante a execução do Contrato.

13.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documento de qualificação técnica:

- a) Comprovante de registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio do licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com objeto da licitação registrada no CREA.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, mediante atestado de capacidade, fornecido pelo fabricante do equipamento.
- d) Comprovação de capacidade técnica-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativo a execução e manutenção de sistemas de climatização de expansão indireta tipo CHILLER, utilizando qualquer tipo de gás refrigerante, em prédio público ou privado tipo comercial, de características permanentes, equivalentes e de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto desta licitação, conforme previamente definido no projeto básico, em nome do(s) profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, profissional (ais) este(s) pertinente(s) ao quadro permanente da licitação na data de entrega da proposta.
- e) A comprovação de que a empresa participante dispõe de assistência técnica local. Com pessoal treinado pelo fabricante para o tipo de equipamento especificado neste temo de referência, confirmado através de certificados de treinamento e comprovação que fazem parte do quadro de funcionário da empresa.
- f) Capital social;
- g) Visita técnica ao Planetário a ser realizada em data agendada pelo gestor do Contrato ;
- h) Vistoria por parte do Gestor do Contrato para avaliação da capacidade técnica:

Serão Avaliados

- Estrutura de Pessoal;
- Estrutura da Área de oficina;
- Estrutura Ferramental;
- Estrutura da frota Veículos.

13.4 Os Licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, em nome da licitante, onde seja possível avaliar a prestação de serviço semelhante em quantidade de aparelhos mantidos.

13.5 A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeita condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

13.6 Outros esclarecimentos técnicos relativos aos serviços poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração e Serviços – DAS/UEPA, em horário comercial, através do telefone (91) 3299-2249.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

14 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Planetário do Pará

Endereço: Av. Augusto Montenegro, Km 03, nº 2.501, Belém-PA

Telefones: 3232-1144 / 3232-1177

Especificação	Capacidade	RP
Compressores		60.264
Compressores		60.265
Compressores		60.266
Compressores		60.267
Compressores		60.269
Compressores		60.270
CHILLER	15-TR	41.137
CHILLER	80-TR	41.139



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2009
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____
que entre si celebram a Universidade do Estado
do Pará e a
Empresa _____

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-....., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 01771/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de serviços de assistência técnica nas Centrais de Ar tipo CHILLER, FAN COILS e SELF-CONTAINED, instalados no PLANETÁRIO do Pará, mediante execução de manutenção preventiva e corretiva, por unidade de equipamento, sendo a manutenção preventiva através de rescisões programadas e a manutenção corretiva, conforme a necessidade, com serviços de substituição de peças/componentes, tais como compressores, filtros e gás refrigerante, entre outros, novos e originais que se fizerem necessários pelo desgaste normal ou avaria dos equipamentos pertencentes ao Planetário do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 025/2009-UEPA, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, atendendo o cronograma de execução autorizado pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, assim como as ordens de serviços por esta emanadas.

Parágrafo único: Do prazos:

A CONTRATADA deve dá início a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4997
Fonte: 0101
Natureza da despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: Os valores contratados para a prestação dos serviços não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:

Inciso I- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente, por seus técnicos, quando da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, quando da execução dos mesmos;

Inciso II- Comunicar à **Diretoria de Administração de Serviços ou a servidor designado pela Contratante** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Inciso III- Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;

Inciso IV- Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

Inciso V- Responder por todo e qualquer dano que causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela **Contratada**.

Inciso VI- Manter seus técnicos devidamente identificados, por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **Contratante**;

Inciso VII- Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da **Contratante**;

Inciso VIII- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças substituídas;

Inciso IX- Possuir, comprovadamente, técnicos especializados, experientes e competentes em manutenção específica dos equipamentos;

Inciso X- Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

Inciso XI- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

Inciso XII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**;

Inciso XIII- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Contratante**;

Inciso XIV- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Inciso XV- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Inciso XVI- Inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Contratante**.

Parágrafo Segundo: Da Contratante:

Inciso I- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

Inciso II- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

Inciso III- Sustar qualquer trabalho, sempre que os mesmos não estiverem de acordo com a especificação exigida, apresentada e aceita;

Inciso IV- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

Inciso V- Acompanhar e fiscalizar e supervisionar a execução do presente Contrato, através da **Diretoria de Administração de Serviços**

Inciso VI- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

Parágrafo Primeiro: As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

Inciso I- De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Inciso II- multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Inciso III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Quarto: Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UEPA em entedimento com a Diretoria de Administração de Serviços, designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) _____ que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Inciso I- O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Inciso II- A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Inciso III- A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato terá, ainda, além das obrigações constantes no Termo de Referência, as seguintes atribuições:

Inciso I- Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

Inciso II- Conferir se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações técnicas exigidas;

Inciso III- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

Inciso IV- Informar à Diretoria de Administração de Serviços – DAS/UEPA ou ao fiscal designado as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Inciso V A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA

Parágrafo Único: Nos Termos do artigo 56 da Lei 8666/93 não será exigida garantia quanto aos serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro- Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Segundo- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

Parágrafo Terceiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Quarto- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo Sexto- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida no extrato da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório nº 008/2009/UEPA- Pregão Eletrônico, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato e declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, de de 2009.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº025/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), ____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2009**

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 025/2009, que o Sr(a) _____, que o representante da empresa _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas do _____(indicar a unidade), situado _____, e realizou vistoria às dependências listadas a seguir, visando obter subsídios para a proposta econômica da licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pela UEPA, de forma a possibilitar a elaboração da sua proposta.

1. Responsável pela emissão do Termo de Vistoria

Nome (em letra de forma): _____

Matrícula:

Assinatura:

Data: ____/____/2009

2. Representante da Licitante

Nome (em letra de forma): _____

Assinatura:

Data: ____/____/2009